

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 / (dois mil cruzeiros novos) destinados a cobrir as despesas com a instalação do stand do Município, na Feira de Beneficência promovida pela 1ª Dama do Estado.

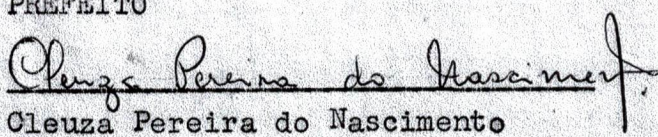
Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente / lei correrão por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Esta lei revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 1968,


SEVERINO ALVES DE SÁ

PREFEITO


Cleuza Pereira do Nascimento
Secretária.